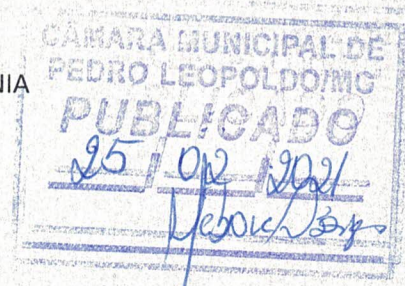




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA



PORTARIA Nº 018/2021

Nomeia a Srta. **Layanne Simões Torres** em substituição à Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Sra. Ana Karla Albano dos Anjos Sena, afastada temporariamente em razão de gozo de licença-maternidade.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o **Vereador Eldir José Batista**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Resolução n.º 406 e Lei Municipal n.º 2.902 de 26/10/2006, e:

Considerando que a servidora Ana Karla Albano dos Anjos Sena entrou em gozo de licença-maternidade a partir do dia 15 de fevereiro de 2021;

Considerando que sua ausência acima descrita acarretará sobrecarga de trabalho na Procuradoria da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição à Servidora **Ana Karla Albano dos Anjos Sena**, no período de 01 (um) de março a 30 (trinta) de junho de 2021, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, a Srta. **LAYANNE SIMÕES TORRES**, portadora da cédula de identidade de n.º MG-12.775.660 SSP/MG e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 015.890.296-31, residente e domiciliada no Município de Pedro Leopoldo/MG, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 727, Bairro Centro, com **Símbolo de Vencimento CC-IV** conforme Leis Municipais n.º 2.902, 3.071/2009 e 3.227/2011.

Art. 2º - O Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal tem as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- I - Minutar Anteprojetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções e outros documentos, quando solicitados;
- II – Assessorar as Comissões Técnicas Permanentes e especiais em assuntos de natureza jurídica;
- III – Prestar assistência jurídica aos órgãos da Câmara dos Vereadores, principalmente em questões doutrinárias de Direito;
- IV – Emitir Parecer, de caráter administrativo, sobre matéria de interesse geral da Câmara de Vereadores, por determinação da Mesa Diretora ou por solicitação da Direção Geral;
- V – Elaborar minutas-padrão de contratos e convênios em que for parte a Câmara dos Vereadores; assessorar as Comissões de Sindicância e de Inquérito Administrativo, quando for o caso;
- VI – Propor a Mesa Diretora medidas jurídicas para salvaguardar os interesses da Câmara dos Vereadores;
- VII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
- VIII – Instruir, encaminhar e acompanhar a tramitação de processos legislativos;
- IX – Organizar a coleta de subsídios para a elaboração e análise de relatórios e proposições, bem como dos demais assuntos de interesse para as atividades da Câmara;
- X – Organizar a formação de banco de dados para recuperação de informações de interesse legislativo, como subsidio ao desenvolvimento dos trabalhos de comissões e plenário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

XI – Organizar e coordenar reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados com o trabalho das comissões e plenário;

XII – Proceder à análise de proposições, em observância dos aspectos regimentais, objetivando o fornecimento de subsídio para o processo de deliberação;

XIII – Orientar as comissões e a Mesa durante as reuniões de plenário, em questões relacionadas ao conhecimento das normas regimentais e da prática legislativa;

XIV – Exercer as atividades de apoio específicas nas questões relativas à Ouvidoria do Povo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se. Publique-se.

Pedro Leopoldo, 22 de fevereiro de 2021.

Eldir José Batista
PRESIDENTE